

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de outubro de 2024

Edital n.º 09/2024, de 29 de outubro de 2024 – Núcleo da Defensoria Pública de Pamamirim.
O NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA EM PARNAMIRIM, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 28 DE MAIO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 830/2021-GDPGE, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 3 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM PARNAMIRIM/RN.
CLASSIFICAÇÃO FINAL, APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 DO TESTE SELETIVO:

	Candidato	Avaliação Curricular	Entrevista	Resultado final
1	João Victor dos Santos Silva	8,53	APTO	APROVADO(A)
2	Cainan Valentim de Oliveira	8,37	APTO	APROVADO(A)
3	Joyce Viviane Silva Santos	8,35	APTO	APROVADO(A)
4	Alexandro Alves dos Santos	8,16	ATPO	APROVADO(A)
5	Lara Eduarda Bezerra de Abreu	8,016	APTO	APROVADO(A)
6	Maria Luísa Santos Borges de Paiva	8,008	APTO	APROVADO(A)
7	Carlos Eduardo Lima da Luz	8,006	APTO	APROVADO(A)
8	José Vitor da Silva Siqueira	7,95	APTO	APROVADO(A)
9	Júlia Cunha Garcia	7,91	APTO	APROVADO(A)
10	Arthur Petrônio de Carvalho Brito Junior	7,75	APTO	APROVADO(A)
11	Eduardo Silva Assunção Guimarães	7,67	APTO	APROVADO(A)
12	Francisca Naiara de Lima	7,65	APTO	APROVADO(A)
13	Vitoria da Silva Parente	7,58	APTO	APROVADO(A)
14	Luize Santana de Melo	7,40	APTO	APROVADO(A)
15	Dara Jordane Soares de Araújo	7,39	APTO	APROVADO(A)
16	Maria Clara de Oliveira Freire	7,21	APTO	APROVADO(A)

CANDIDATOS(AS) DESCLASSIFICADOS(AS) POR FALTAREM A ETAPA 3:

Josinaldo Alves Bezerra	AUSENTE
Luciana Paulino dos Santos	AUSENTE
Natalia Vicente Genuino	AUSENTE
Cesar Wendel Santos de Melo	AUSENTE

III. Disposições finais:

4.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação deste na imprensa oficial, até às 23h59min do último dia, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail estagioparnamirim@dpe.rn.def.br.

4.2 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma sucinta, clara e objetiva.

4.3 O resultado final da Etapa 3 (Entrevista) será divulgado no Diário Oficial do Estado. 4.4 Apenas os candidatos da tabela constante no item I são aptos a serem convocados para assumir eventual vaga de estágio de graduação, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação de lista com candidatos não habilitados.

4.5 A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Parnamirim/RN, 29 de outubro de 2024.

ANDRÉ GOMES DE LIMA
Defensor Público Coordenador do Núcleo de Pamamirim

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de outubro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SPBZ9EO68U-UDHCRYV7H6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

SPBZ9EO68U-UDHCRYV7H6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de outubro de 2024

Portaria nº 329/2024 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. **E S T A B E L E C E R** o calendário anual das sessões ordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o ano de 2024:

Sessão	Data	Horário
1ª	12/01/2024	09h
2ª	26/01/2024	09h
3ª	09/02/2024	09h
4ª	08/03/2024	09h
5ª	22/03/2024	09h
6ª	12/04/2024	09h
7ª	10/05/2024	09h
8ª	24/05/2024	09h
9ª	14/06/2024	09h
10ª	28/06/2024	09h
11ª	12/07/2024	09h
12ª	26/07/2024	09h
13ª	09/08/2024	09h
14ª	25/10/2024	09h
15ª	08/11/2024	09h
16ª	29/11/2024	09h
17ª	06/12/2024	09h
18ª	13/12/2024	09h

Art. 2º. **COMUNICAR** à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização das referidas sessões, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitarem o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de outubro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SPBZ9EO68U-BDDW9O7L5Y-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

SPBZ9EO68U-BDDW9O7L5Y-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de outubro de 2024

Portaria nº 330/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da Portaria de nº 325/2024-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.780, de 24 de outubro de 2024, a qual designou as Defensoras Públicas do Estado Cláudia Carvalho Queiroz, matrícula nº 197.830-6 e Ana Beatriz Ximenes de Queiroga, matrícula nº 215.035-2, para atuarem junto ao Comitê Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, na condição de membro titular e suplente, respectivamente;
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de nº 327/2024 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de nº 15.782, de 26 de outubro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de outubro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SPBZ9EO68U-TG5UR8EXYI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
SPBZ9EO68U-TG5UR8EXYI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de outubro de 2024

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 042/2024 - CGDP

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos(as) quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que - nos termos dos artigos 13 e 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003, c/c. os artigos 41, inciso III, e 48 e ss., ambos da Resolução nº 136/2016-CSDP/RN - foram designados os períodos de 04 a 07 e 11 a 13 de outubro de 2024, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de Natal/RN – Unidade III, localizado na Avenida Norton Chaves, nº 2254, Natal/RN, CEP: 59.075-200, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades do(a)s membros da Instituição, mediante envio de e-mail para corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou, ainda, de forma presencial, por escrito e em caráter sigiloso, na Sede do Núcleo Correcionado.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição Ordinária no Núcleo Sede de Natal/RN - Unidade III.

Natal/RN, 29 de outubro de 2024.

Bruno Barros Gomes da Câmara

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de outubro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SPBZ9EO68U-TALXR408DE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
SPBZ9EO68U-TALXR408DE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de outubro de 2024

Edital n. 12/2024 – GDPGE, de 29 de outubro de 2024.

O Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte torna pública a relação dos(as) interessados(as) em concorrer ao concurso de remoção instrumentalizado pelo Edital nº 10/2024 – GDPGE, de 18 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.777, em 19 de outubro de 2024, e abre prazo para inscrição definitiva destinada ao preenchimento de 01 (uma) vaga decorrente da vacância da 7ª Defensoria Criminal de Natal/RN e daquelas que se abrirem ao longo do concurso.

CONSIDERANDO que o art. 134, § 2º, da Constituição Federal conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública, de modo que a ascensão funcional dos integrantes da Defensoria Pública é ato privativo dos órgãos de Administração Superior da instituição;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 119, *caput*, da Lei Complementar Federal de nº 80/94;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a existência de órgão de atuação que se encontra vago na carreira de membro da Defensoria Pública do Estado, em decorrência da publicação da Portaria nº 1.119/2024-SDPGE, de 26 de agosto de 2024, no Diário Oficial do Estado nº 15.739, em 27 de agosto de 2024, que concede aposentadoria voluntária à Defensora Pública Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga existente, a critério da administração superior;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 10/2024 – GDPGE, de 18 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.777, em 19 de outubro de 2024, que inaugurou Concurso de Remoção;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a relação dos(as) interessados(as) em concorrer ao Concurso de Remoção instrumentalizado pelo Edital nº 10/2024 – GDPGE, de 18 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 8º, § 2º, da Resolução nº 180/2018 – CSDP:

Nº PRÉ-INSCRITOS(AS)	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)
1	HUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEAO
2	BRUNO BISPO DE FREITAS
3	RENATA SILVA COUTO
4	LÍDIA ROCHA MESQUITA NOBREGA
5	PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ
6	GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA
7	ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA
8	BEATRIZ MACEDO DELGADO
9	CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES
10	ANDREZZA MELO FERNANDES
11	JOSE WILDE MATOSO FREIRE JUNIOR
12	ANA PAULA LOCATELLI BONATO
13	RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES
14	HENIO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR
15	ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS
16	LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS
17	ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA
18	ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE
19	ERIC LUIZ MARTINS CHACON
20	SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE
21	PAMELA KELLY DE AZEVEDO LIMA
22	LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA
23	JOSE EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIR
24	JÚLIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE
25	LEANDRO FLORENCIO ALVES DE OLIVEIRA
26	MARIA CLARA GOIS CAMPOS OTTONI
27	LÍVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA
28	RAFAEL GOMES DE QUEIROZ NETO
29	LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE
30	ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE
31	MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA
32	MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS
33	RAYSSA CUNHA LIMA CAMARA DOS SANTOS
34	GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA
35	ANDRÉ GOMES DE LIMA
36	JOSE ALBERTO SILVA CALAZANS
37	DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA
38	ELIS NOBRE SOUTO
39	ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA
40	BRUNO HENRIQUE MAGALHÃES BRANCO
41	FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT
42	FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FELIAO

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de outubro de 2024

Art. 2º. Abrir prazo para os(as) interessados(as) acima indicados efetivarem inscrição definitiva destinada ao preenchimento de vagas através de remoção, mediante requerimento, na forma estabelecida na Resolução n. 180/2018 do CSDP.

Art. 3º. Os(as) interessados(a) em concorrer ao certame devem realizar inscrição definitiva, por meio do preenchimento do requerimento em anexo ao presente Edital, destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, devendo ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do terceiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, para o seguinte endereço eletrônico: conselhosuperior@dpe.rn.def.br.
§1º. As publicações que se sucederem em dias não úteis considerar-se-ão publicadas no dia útil imediatamente subsequente.

§2º. No ato da inscrição definitiva, o(a) interessado(a) deverá declarar expressamente o desejo de concorrer aos órgãos de atuação ofertados e/ou àqueles cuja vacância se opere durante a sessão pública de remoção.

Art. 4º. No ato da inscrição definitiva de remoção por antiguidade ou merecimento, o(a) candidato(a) deverá juntar ao requerimento:

§1º. **Obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

I - certidão das Secretarias Judiciárias de que não efetuou a retenção de autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem a devida manifestação; e

II - certidão da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, comprovando não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão.

III - quadro de pontuação constante no anexo II deste edital, devidamente preenchido, cuja contagem será submetida à homologação do Conselho Superior da Defensoria Pública para as vagas que forem preenchidas pelo critério de merecimento.

§ 2º. **Facultativamente**, caso pretenda pontuar nos quesitos previstos na Resolução nº 180/2018 – CSDP, o candidato poderá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia dos relatórios sintéticos referentes ao período dos últimos seis meses de atuação efetiva e certidão da Corregedoria Geral atestando a entrega tempestiva dos relatórios alusivos ao período referido, devendo os últimos seis meses serem contados regressivamente a partir do mês de setembro de 2024;

II - 03 (três) peças jurídicas suscritas e protocolizadas pelo(a) Defensor(a) Público(a);

III - certificados de frequência e, se for o caso, de aprovação em cursos de aperfeiçoamento promovidos por entidades privadas, instituições públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC;

IV - diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos de especialização, mestrado e doutorado em Direito;

V - tese jurídica apresentada em congresso e acolhida pela Comissão de Seleção;

VI - publicação, em periódicos de circulação nacional ou local, de trabalhos com produção intelectual afins com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública;

VII - documentos que comprovem a participação em mutirões, inspeções ou outras atividades extrajudiciais, designações extraordinárias com atos devidamente cumpridos, participação em comissões com comprovação de prática de atos, projetos institucionais aprovados pela administração superior e com atos de execução, exercício do magistério, dentre outros;

VIII - publicação de livros, desde que de autoria individual, com indicação de ISBN e que não tenham sido utilizados para pontuar em certames anteriores de promoção por merecimento ou que não sejam dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro.

§ 3º Os cursos de aperfeiçoamento de que tratam os incisos III e IV do parágrafo anterior deverão compreender, necessariamente, as seguintes atividades:

a) apresentação de trabalho escrito sobre assunto de relevância jurídica; e,

b) defesa oral de trabalho aceito por banca examinadora.

§ 4º. Os documentos ou títulos comprobatórios das atividades descritas nos incisos II, V e VI, do § 1º deste artigo, apresentados para remoção por merecimento em certame anterior não serão computados para o presente processo de promoção, salvo se o(a) Defensor(a) que o apresentou não tiver sido promovido no certame precedente.

§ 5º A não apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios previstos no § 1º implicará na exclusão do(a) candidato(a) do certame;

§ 6º. Na mesma sessão em que o Conselho procederá ao deferimento das inscrições, homologará, em momento secreto da reunião, a pontuação encartada pelo concorrente.

§ 7º. Havendo divergência sobre a pontuação apresentada pelo candidato inscrito, cada Conselheiro indicará a contagem atribuída, obtendo-se, ao final, a média aritmética conferida.

§ 8º. Os autos referentes à inscrição de cada candidato(a) serão instaurados com o respectivo requerimento e documentos obrigatórios e facultativos.

Art. 5º. O(A) interessado(a) que deseje concorrer às vagas a serem providas pelo critério merecimento, inclusive aquelas que possam surgir em razão das movimentações ocorridas no certame, deve, ainda, **obrigatoriamente**, preencher, no momento da inscrição definitiva, o quadro de pontuação a ser disponibilizado em anexo a este edital, para fins de homologação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, na forma do art. 12 da Resolução n. 180/2018 do CSDP.

§ 1º. A análise acerca do deferimento das inscrições ocorrerá em data anterior à da sessão pública tratada no art. 6º deste Edital.

§ 2º. Na mesma sessão de que trata o parágrafo anterior, o Conselho homologará, em momento secreto da reunião, a pontuação a que se refere o caput deste artigo.

Art. 6º. A remoção a pedido pelos critérios de antiguidade e/ou merecimento, inclusive das vagas que possam surgir em razão das movimentações ocorridas no certame, será realizada em sessão pública do Conselho Superior, por meio de votação aberta, nominal e fundamentada dos Conselheiros.

§ 1º. Na data da sessão pública, todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) no concurso de remoção serão dispensados de suas atividades para participar do referido processo.

§ 2º. Será admitida a representação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) por procurador(a), desde que haja apresentação do instrumento procuratório público ou particular, com poderes específicos para escolha, modificação, desistência ou renúncia, até a abertura da sessão pública.

§ 3º. Também será permitida a apresentação, desde que no ato da inscrição definitiva, de lista enumerativa de ordem de preferência relativa aos órgãos de atuação para os quais o(a) candidato(a) inscrito(a) deseje concorrer, caso se tornem vagos no decorrer da sessão.

§ 4º. A apresentação da lista de que trata o § 3º dispensa a presença ou representação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) no certame.

§ 5º. A data, horário e local de realização da sessão pública deverão ser divulgados no Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e será realizada em ambiente virtual.

Art. 7º. Os prazos estipulados neste Edital serão improrrogáveis e contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos referidos no presente artigo contam-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, considerando-se prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em sábado, domingo, feriado, ou em dia que não haja expediente na instituição.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

Poder Executivo

Natal, 30 de outubro de 2024

Art. 8º. Na remoção por antiguidade, além das disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 80/94 e da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, observar-se-á a lista de antiguidade publicada pelo Presidente Conselho Superior, nos termos da Resolução de n. 336/2024 do CSDP/RN, de 09 de agosto de 2024.

Art. 9º. Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que contar com:

I - maior tempo de serviço na categoria;

II - maior tempo de serviço na carreira;

III - maior idade;

IV - melhor classificação no concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 10. No caso da remoção por merecimento, deferidas as inscrições definitivas e aprovadas as pontuações por merecimento de cada candidato(a), será publicada, antes da designação da sessão pública, a relação com a pontuação obtida.

§ 1º. Do indeferimento de inscrição e da pontuação do merecimento caberá impugnação, dirigida ao próprio Colegiado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do respectivo ato.

§ 2º. Apresentada a impugnação, será notificado o candidato diretamente interessado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

§ 3º. Havendo recurso contra a decisão de que trata o caput deste artigo, será decidido em sessão extraordinária, a ser designada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, fazendo publicar o resultado do recurso no Diário Oficial.

§ 4º. Findo o prazo de impugnação e avaliadas as interpostas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, será designada sessão pública para efetivação da remoção a pedido.

Art. 11. Da decisão de remoção a pedido, por antiguidade ou merecimento, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro subsequente à publicação da ata da sessão pública de remoção.

Art. 12. Permanecem válidas as demais regras estabelecidas pelo Edital nº 10/2024 – GDPGE, de 18 de outubro de 2024.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 14. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal (RN), aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I DO EDITAL DE Nº 12/2024 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE REMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Eu, _____ (NOME), brasileiro(a), _____ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____, Defensor(a) Público(a) – indicar categoria –, matrícula funcional de n. _____, lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição definitiva para o CONCURSO DE REMOÇÃO deflagrado pelo **Edital n. 10/2024 – GDPGE**.

DECLARO estar ciente das normas constantes do Edital acima referido e do presente Edital.

DECLARO ainda pretender concorrer às vagas de merecimento e antiguidade existentes e/ou àquelas abertas de forma subsequente, durante a sessão pública, em decorrência do provimento das vagas originariamente previstas.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2024.

(assinatura)

ANEXO II DO EDITAL DE Nº 12/2024 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE REMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quadro de pontuação que deverá ser preenchido e apresentado pelo candidato, para fins de homologação pelo CSDP, destinado à aferição do merecimento na carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do Rio Grande do Norte.

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato
DESEMPENHO FUNCIONAL		
Qualidade do Trabalho	10	
Pontualidade e assiduidade. A não atribuição da pontuação máxima só ocorrerá se tiver sido aplicada ao concorrente a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.	02	
Dedicação. A não atribuição da pontuação máxima só se dará se, tiver sido aplicada ao concorrente a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.	02	

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

Poder Executivo

Natal, 30 de outubro de 2024

Urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes e membros do Judiciário e do Ministério Público: A não atribuição da pontuação máxima só ocorrerá se não tiver sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02	
Participação em ações oficiais da Defensoria Pública, ou que tenha a instituição como parceira. Assim compreendidas: Defensoria na Comunidade, Mutirão (ex: Mutirão de Execução Penal, Mutirão de Consumidor); Defensoria sem Fronteiras; Projeto "Mulher Viver com Dignidade"; Projeto "Minha saúde, meus direitos"; Projeto "Defensoras Populares"; Projeto "Defensoria na Escola"; Projeto "Papo com Defensor"; e outros. Observação: a pontuação será contabilizada para cada edição do projeto, independente da participação em mais de um dia. De 01 a 05 participações = 02 pontos; De 06 a 10 participações = 04 pontos; Mais de 10 participações = 06 pontos.	06	
Frequência e, se for o caso, de aprovação em cursos de aperfeiçoamento, de natureza jurídica, promovidos por entidades privadas, instituições Públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC.	03	
Certificado, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas (monografia aprovada) em qualquer área do Direito. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso em qualquer área do Direito. 01 curso realizado = 06 pontos; 02 ou mais cursos realizados = 08 pontos	08	
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de mestrado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso em qualquer área do Direito.	08	
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de doutorado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso em qualquer área do Direito.	12	
Defesa de tese jurídica apresentada em congresso e acolhida por Banca Examinadora.	03	
Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN. Excetuado artigo em jornais. 01 publicação = 01 ponto; 02 publicações = 02 pontos; 03 ou mais publicações = 03 pontos.	03	
Livro jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se compilação de leis, teses e dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro.	04	
PRODUTIVIDADE		
Volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais enviados pelos Defensores Públicos à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apurado pelas inspeções e correções ordinárias e extraordinárias por estas realizadas, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na apreciação conjunta dos quantitativos dos atos processuais e procedimentos administrativos praticados no uso das atribuições legais. Será atribuída a pontuação máxima a quem entregar o relatório à Corregedoria Geral, dentro do prazo determinado, havendo um decréscimo de 02 (dois) pontos por cada relatório apresentado intempestivamente ou não apresentado.	12	
PRESTEZA E EFICIÊNCIA		
Cumprimento tempestivo dos prazos processuais: Somente se justifica a não atribuição da pontuação máxima caso tenha sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02	
Agilidade no atendimento aos assistidos: Somente se justificaria a não atribuição da pontuação máxima, caso tenha sido aplicada ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02	
Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos órgãos da		

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

Poder Executivo

Natal, 30 de outubro de 2024

Administração Superior da Defensoria Pública: A exemplo: participação em Audiência Pública representando a instituição; Designação para atuar em Comissões (Ex: Teste Seletivo, Comissão de sindicância, Comissão para aprovação de estágio probatório); Atuação extraordinária em processos oriundos de comarcas onde não há Defensoria Pública instalada; 01 cumprimento = 02 pontos; 02 cumprimentos = 04 pontos;	04	
Atuação Extrajudicial: Assim compreendidas: palestras; participação em conselho de direitos constituídos por órgãos governamentais e sociedade civil com, no mínimo, uma participação; inspeções; vistorias; promover audiência pública; entrevistas em contexto de atuações diversas; formalizar termos de ajustamentos de condutas, se não for referente à atuação ordinária; expedição de recomendações, se não for referente à atuação ordinária; 01 ato = 01 ponto; 02 atos = 02 pontos; 03 atos = 03 pontos; 04 atos ou mais = 04 pontos;	04	
Auxílio em outro órgão de atuação da Defensoria Pública; A exemplo: participação de Defensor Público, mediante designação do Defensor Público Geral, para atuar em processo/procedimento que não configure atuação ordinária ou decorrente de substituição ou, ainda, do exercício de coordenação de núcleo, observando-se as seguintes proporções: 03 auxílios = 01 ponto; 06 auxílios = 02 pontos; 09 auxílios = 03 pontos; 12 auxílios ou mais = 04 pontos; Observação: a participação de Defensor Público designado para atuar perante o Tribunal do Júri, em situação que não configure atuação ordinária ou decorrente de substituição, será contabilizada na proporção de 01 ponto para cada auxílio.	04	
Elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público: 01 procedimento = 02 pontos; 02 procedimentos = 04 pontos; 03 ou mais procedimentos = 05 pontos	05	
EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR		
Exercício de magistério jurídico superior, por semestre, nos limites traçados pela Resolução nº 26/2011-CSDP: 01 semestre = 01 ponto 02 semestres = 02 pontos 03 semestres = 03 pontos 04 ou mais semestres = 04 pontos	04	
PONTUAÇÃO FINAL ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	100	

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

Poder Executivo

Natal, 30 de outubro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SPBZ9EO68U-L9BF04K6AC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

SPBZ9EO68U-L9BF04K6AC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

Poder Executivo

Natal, 30 de outubro de 2024

Extrato do Termo de Convênio nº 04/2024 - DPE/RN que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

Concedente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, neste ato representado pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, MARCUS VINICIUS SOARES ALVES.

Conveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.529.265/0001-40, com sede na Av. Francisco Mota, nº 572, bairro Costa e Silva, Mossoró/RN. CEP de nº 59.625-900, neste ato representada pelo seu Reitor em Exercício, RODRIGO NOGUEIRA DE CODES.

Objeto: O presente Termo tem por objeto formalizar e viabilizar as condições básicas para a realização de estágios curriculares, obrigatórios ou não, por parte dos estudantes dos cursos técnicos de nível médio e dos cursos superiores de graduação e pós-graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA junto à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as condições e vagas existentes.

Vigência: O presente Convênio terá duração inicial de 05 (cinco) anos, tendo início partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Natal/RN, 29 de outubro de 2024.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Rodrigo

Nogueira

de

Codes

Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

Poder Executivo

Natal, 30 de outubro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SPBZ9EO68U-KBZX0E3WRO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

SPBZ9EO68U-KBZX0E3WRO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

Poder Executivo

Natal, 30 de outubro de 2024

Portaria nº 1.499/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público LEANDRO FLORENCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, no período de 1º a 15 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000339/2024-57; Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 15 de novembro do ano em curso, a Defensoria Pública de Martins/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

Poder Executivo

Natal, 30 de outubro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SPBZ9EO68U-7TNT9UT8OE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

SPBZ9EO68U-7TNT9UT8OE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

Poder Executivo

Natal, 30 de outubro de 2024

Portaria nº 1501/2024 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que é feriado na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 29 de outubro de 2024, conforme Lei Municipal nº 007/1978;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública MARIA CLARA GÓIS CAMPOS OTTONI, matrícula 214.718-1, titular da 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 29 de outubro de 2024, em razão do feriado municipal.

Art. 2º. DESIGNAR a Servidora Pública BÁRBARA DAYANE DE VASCONCELOS NEVES, matrícula nº 215.581-08, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 29 de outubro de 2024, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

Poder Executivo

Natal, 30 de outubro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SPBZ9EO68U-CAPE9ENUOM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

SPBZ9EO68U-CAPE9ENUOM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

Poder Executivo

Natal, 30 de outubro de 2024

PORTARIA Nº 1.500/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, no período de 1º a 15 de novembro de 2024, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI de nº 06410018.001337/2024-85;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º a 15 de novembro de 2024, a Defensoria Pública de Alexandria/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

Poder Executivo

Natal, 30 de outubro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SPBZ9EO68U-YV1SI4WX2O-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

SPBZ9EO68U-YV1SI4WX2O-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

Poder Executivo

Natal, 30 de outubro de 2024

Edital n. 06/2024 – DPESA, de 29 de outubro de 2024.

O Núcleo de Santo Antônio da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Coordenador abaixo nominado, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 02, de 22 de julho de 2024, torna público o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito em Santo Antônio/RN, na forma abaixo:

I - CLASSIFICAÇÃO FINAL AMPLA CONCORRÊNCIA, APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 4 (ENTREVISTA):

	Candidato(a)	Pontuação	Entrevista
1	Geraldo Targino Bezerra Neto	8,717	Apta
2	Brenda Rayana Souza de Medeiros	8,050	Apto
3	Lívia Rocha Sales	8,023	Apta
4	Eryk Karlyanno da Silva Oliveira	7,708	Apto

II – DISPOSIÇÕES FINAIS:

II.1 A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Santo Antônio/RN, 29 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO
Defensor Público do Estado do RN
Coordenador do Núcleo de Santo Antônio

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

Poder Executivo

Natal, 30 de outubro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SPBZ9EO68U-LEVC08YVVG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

SPBZ9EO68U-LEVC08YVVG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

Poder Executivo

Natal, 30 de outubro de 2024

Portaria n. 1498/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO os requerimentos de fim de lista, destinados à Coordenadoria de Recursos Humanos, formulados por candidatos(as) classificados(as) da 1ª a 3ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA O NÚCLEO DE PAU DO FERROS/RN, regida pelo Edital nº 63/2024- SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.740, em 23 de agosto de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE PAU DOS FERROS

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
04º	MATEUS DEODATO PINTO

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15784

Poder Executivo

Natal, 30 de outubro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SPBZ9EO68U-3C3DIORJ2W-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
SPBZ9EO68U-3C3DIORJ2W-P2TH9ZW2VI

